



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 95548400/0001-42**

**PUBLICADO**

**LEI Nº 22/2008**

Boj.  
06.

EM

21, 03, 2008

**SÚMULA:- Dispõe sobre doação de imóveis e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:-**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **DEPOSITO DE PEDRAS BUENO & santos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.349.087/0001-93**, estabelecida à **Rua flor da serra**, nesta cidade de **Mauá da Serra**, município do mesmo nome, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, o seguinte imóvel urbano:-

**Data de terras sob nºs 04 (quatro), quadra 02 (dois), com a área total de 977.45 m<sup>2</sup> (NOVECENTOS E SETENTA E SETE METROS E QUARENTA E CINCO CM quadrados), situada no Quadro Urbano desta cidade de Mauá da Serra, devidamente matriculada em nome desta municipalidade sob nº 12.811, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Marilândia do Sul.**

ART. 2º- Empresa **DEPOSITO DE PEDRAS BUENO & SANTOS LTDA**, terá o prazo maximo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação da lei de Doação para iniciar a construção do predio da empresa, o predio terá que ter no minimo 100,00 M2 e tera um prazo de 12 (doze) meses para colocar em funcionamento a sua empresa, sob pena do imovel ser revertido para o patrimonio do Municipio.

ART. 3º - A Empresa **DEPOSITO DE PEDRAS BUENO & SANTOS LTDA**, devera funcionar neste Município, pelo periodo minimo 05 (cinco) anos, sob pena de reversão do imóvel para patrimônio do Municipio, após o referido periodo,o imóvel doado passa a pertencer em definitivo ao proprietario da empresa, bem como o prédio e as benfeitorias.

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265**  
**86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR**

Hw



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº 95548400/0001-42**

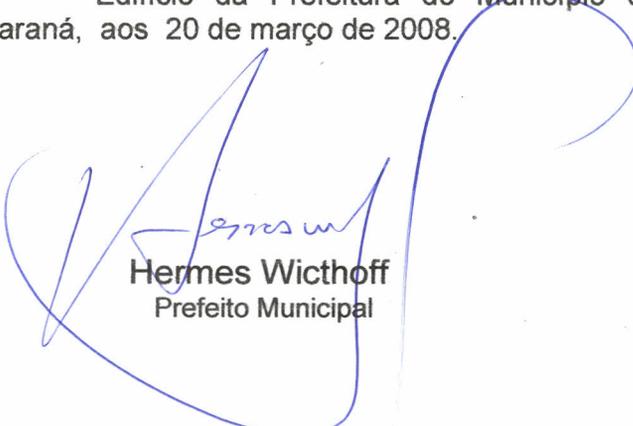
ART. 4º - Poderá a Empresa **DEPOSITO DE PEDRAS BUENO & SANTOS LTDA**, para efeitos de contagem desse tempo, mencionado no artigo 3º, somar o tempo de suas atividades com a de sua sucessora.

ART. 5º - A Empresa **DEPOSITO DE PEDRAS BUENO & SANTOS LTDA**, caso desative ou transfira suas atividades desse Município, antes de 05 (cinco) anos, conforme exposto no artigo 3º desta Lei ou deixe de cumprir as exigências desta Lei, a área retornara ao patrimônio do Município sem ônus.

ART. 6º - A Empresa **DEPOSITO DE PEDRAS BUENO & SANTOS LTDA**, poderá ofertar o imóvel, objeto desta Lei para garantir financiamento para construção do prédio da empresa do referido imóvel doado.

ART. 7º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 20 de março de 2008.

  
**Hermes Wichthoff**  
Prefeito Municipal

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265**  
**86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR**